



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2931

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Geraldo Honorato Marques

Data: 28/10/1986

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 547, de 04/11/1986. Considera de utilidade pública a "Associação dos Deficientes de Montes Claros – ADEMOC".

Controle Interno – Caixa: 13 **Posição:** 49 **Número de folhas:** 05

PESOLUÇÃO 547,
DE 04.11.86.

Espécie: PR Câmara Municipal de Montes Claros

Categoria: Utilidade pública

Cl: 13

Ordem: 49

Nº fls: 33

REQUERIMENTO

Utilidade Pública

Autor: Vereador Geraldo Honorato Marques.

Assunto:-

Considerando de Utilidade Pública a Associação
dos Deficientes de Montes Claros - ADEMOC.

Oaria

M O V I M E N T O

1 Recebido em 28.10.86

2 A Com. de Leg. e Justiça em 28.10.86

3 Aprovado em 04.11.86

4

5

6

7

8

9

10

500 NORTE - 09.11.86

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N° 547, de novem-
bro de 1986.

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068 de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes de Montes Claros — ADEMOC, entidade civil sediada nesta cidade e legalmente constituída.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de novembro de 1986.

Vereador Manoel Soares Lopes
Presidente da Câmara

Vereador Sérgio Rocha Souza
Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 547, de 04 de novembro de 1986

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG) , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202 , de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes de Montes Claros- ADEMOC, entidade civil sediada nesta cidade e legalmente constituída.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de novembro de 1986.


Vereador Manoel Soares Lopes
Presidente da Câmara

Vereador Sérgio Rocha Souza
Secretário



Aprovado
[Signature]

Vai com
Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.^º 01

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE MONTES CLAROS - ADEMOC, entidade civil sediada nesta cidade e que tem por objetivo proporcionar apoio e assistência aos deficientes, conforme cópia dos seus Estatutos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de outubro de 1986

Honorato
Vereador
Geraldo Honorato Marques



O requerimento
é legal e consti-
tucional; soum
pela aprovação.

M. clair, 4-11-86

Lamartine Perine & Sóis